



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015207/2018-35
UASG Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
23/2018/REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
– REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES E A EMPRESA
MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES, sediado na Avenida Benedito Bentes, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió – Alagoas, CEP 57084-649, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da carteira de identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.199.931/0001-23, sediada na Rua Comendador Palmeira, nº 552 - Farol, Maceió-AL, CEP: 57051-150, telefone e e-mail para comunicação oficial (82) 2123-9500 e meyer@meyerr.com.br, neste ato representado por sua representante legal **Sra. Mônica Lúcia Barbosa Nicacio**, portadora da carteira de identidade nº 576484 – expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 444.920.494-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015207/2018-35 – Pregão Eletrônico nº 10/2017-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 51 e Anexos IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 23/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes;

1.1.2 . A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **17/04/2021 a 17/04/2022**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ESTIMADO E ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o **valor total estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para 12 meses.

3.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro, equipamentos, acessórios e consumíveis, treinamentos, manutenção preventiva e corretiva, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, salvo o fornecimento de papel que ficará a cargo da Contratante.

3.3 . O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, segundo o sistema de apuração previsto nas cláusulas dos Itens 8 e 9 do Termo de Referência. Segue abaixo o detalhamento:

Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor unitário excedente
Impressão monocromática (Campus Benedito Bentes)	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	6.000	72.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,02
Impressão policromática (Campus Benedito Bentes)	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	0	0	R\$ 0,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,18
TOTAL					R\$ 300,00 ²	R\$ 3.600,00	
TOTAL GERAL					R\$ 3.600,00		

¹ – Será utilizado o critério de unidade de medida segundo o item 9.1. do Termo de Referência.

² – Deverão ser observadas as regras contidas nos itens 9.2. a 9.11. do Termo de Referência.

3.3.1 . Quantidade de equipamentos contratados:

Descrição ³	Quant. equip. (B. Bentes)	Quant. equip. (TOTAL)
Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	2	2
Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3	-	-
Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3	-	-

Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4	-	-
Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3	-	-
Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável	-	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	2	2

³ – A descrição detalhada consta no item 6.1 do Termo de Referência.

3.4 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e o valor contratado efetuado pelo presente Termo:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 23/2018	110-117	17/04/2018	+ R\$ 3.600,00 e 12 meses de Vigência	R\$ 3.600,00	17/04/2018 a 17/04/2019
Termo aditivo nº 01	194-195	02/04/2019	+ 12 meses de vigência	R\$ 3.600,00	17/04/2019 a 17/04/2020
Termo aditivo nº 02	304-307	16/04/2020	+ R\$ 3.600,00 + 12 meses de vigência + Renúncia ao reajuste	R\$ 3.600,00	17/04/2020 a 17/04/2021
Termo aditivo nº 03	***	___/04/2021	+ R\$ 3.600,00 + 12 meses de vigência e Renúncia ao reajuste	R\$ 3.600,00	17/04/2021 a 17/04/2022

4. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1 . A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual em março de 2021, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 108890, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P0154N, Nota de empenho nº 2021NE146.

6.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3 . Fica aqui registrada a Nota de Empenho nº 2020NE800174, que cobriu as despesas decorrentes

desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>. Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió (AL), 06 de abril de 2021.

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-06 07:16:41
Foxit Reader Versão: 9.4.1

CARLOS GUEDES DE LACERDA:
47504617415

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

Assinado de forma digital por MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2021.04.01 15:48:14 -03'00'

MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487

Mônica Lúcia Barbosa Nicacio
Representante da Contratada

Testemunhas:

Assinado de forma digital por PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO:04785420464
Dados: 2021.04.05 11:03:13 -03'00'

PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE
LOBO:04785420464

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____

CPF: _____